



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.458, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Revoga as Leis nºs 1.231, de 26 de fevereiro de 1986 e 1.288, de 1º de dezembro de 1987.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs 1.231, de 26 de fevereiro de 1986 e 1.288, de 1º de dezembro de 1987.

Parágrafo único. Tornam sem efeitos a Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios, datada de 06 de janeiro de 1987, Livro nº 133, e a Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios, datada de 15 de abril de 1988, Livro nº 60, lavradas no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Barra Bonita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo